



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**PARECER Nº 01/22 DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS
ATIVIDADES (COS), DE 20DE MAIO DE 2022**

Projeto de Lei Ordinária nº 48/22, de autoria do Vereador Joelson “Trovão” que Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea excedentes e sem usos instalados por prestadoras de serviços que operem no Município de Formosa.”

Relator: Ver. Filipe Vilarins

I – Relatório

O Ver. Joelson “Trovão’ propõe que as empresas privadas prestadoras de serviços por meio de rede aérea de fiações instaladas na cidade de Formosa a remover os cabos e as fiações por elas instalados quando em excesso e sem uso.

A Solicitação da retirada poderá ser feita por qualquer cidadão, entidade da sociedade civil ou representante do Poder Público, usuário ou não do serviço, atendida pela empresa responsável em até vinte quatro horas a partir da geração do protocolo de solicitação.

O não atendimento comprovado da solicitação mencionada no artigo3º, gerará uma multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada período de doze horas completas transcorridas.

II – Análise

O projeto de lei obriga essas prestadoras que fornecem serviços ao Município de Formosa ,a remover os cabos e fiações instalados por elas, quando excedentes e sem uso, como; Telefonia, Televisão a Cabo, Internet ou qualquer outro relacionado a rede áerea.

Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade formosense.

III – Voto

Em face do exposto, quanto ao mérito, a matéria deve ser acolhida.

Por isso, esta Comissão opina pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 20 de Maio de 2022.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro